

UNifeob

**PROJETO
INTEGRADO**

2019

**ESCOLA DE
NEGÓCIOS**

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

Gestão de Passivos Trabalhistas

CERÂMICA BRASIL LTDA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
NOVEMBRO 2019

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

Gestão de Passivos Trabalhistas

CERÂMICA BRASIL LTDA

Módulo 04 Gestão de Passivos Trabalhistas

Contabilidade Geral – Danilo Morais Doval

Estatística Aplicada – Renata Alencar Marcondes

Finanças Corporativas - Dirceu Fernandes Batista

Gestão de Passivos Trabalhistas – Marcelo Ferreira Siqueira

Métodos Quantitativos aplicados aos Negócios – Mariângela M. Santos

Estudantes:

Anelise da Silva Mauch, RA 1800744

Daniel Evaristo da Costa, RA 19001893

Jhenyffer Estevo Gonçalves, RA 18001962

Joao Pedro Gomes dos Santos, RA 18001744

Klinton de Lucena Lopes, RA 18001953

Natan Peixoto Pereira Mourão, RA 18002277

Valter Gustavo Massaro Pozzer, RA 18000354

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
NOVEMBRO 2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	05
2 DESCRIÇÃO DA EMPRESA	08
3 PROJETO INTEGRADO	09
3.1 PASSIVOS TRABALHISTAS	09
3.2 CÁLCULOS TRABALHISTAS	17
3.3 CONTABILIDADE GERAL	40
3.4 ANÁLISE FINANCEIRA	51
4 CONCLUSÃO	56
REFERÊNCIAS	57

1 INTRODUÇÃO

Quando se trata de passivos trabalhistas, é de extrema importância que a empresa esteja em conformidade com suas responsabilidades referentes aos seus trabalhadores, determinadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para que dessa maneira, não haja contradições ao cumprimento das suas obrigações e consequentemente futuros processos. Faz-se necessário o estudo das Leis e normas que abrangem tal ambiente de trabalho e adequação do mesmo, para que o colaborador, ao exercer a sua função esteja devidamente equipado, protegido e amparado.

O trabalho presente refere-se à análise dos passivos trabalhistas recorrentes na empresa Cerâmicas Brasil LTDA, no período de Agosto de 2018 a Agosto de 2019, classificando desta forma a quantidade de passivos recorrentes na mesma até o final do período avaliado, para a apuração do valor do montante final a ser pago aos colaboradores da empresa.

Para a análise das demonstrações contábeis dos anos mensurados foram realizadas duas Demonstrações de Resultado do Exercício juntamente ao seu Balanço Patrimonial, sendo uma com a ausência do valor dos passivos trabalhistas a serem pagos

aos colaboradores da Cerâmica e outra com a inclusão dos mesmos, para que pudesse ser feita uma comparação do rendimento da empresa conforme a geração dessa despesa.

Após a análise das demonstrações contábeis, foi feita uma avaliação da situação financeira da empresa, para apurar se a mesma entrou em dívidas após as despesas com os passivos trabalhistas a pagar, para que assim, fossem determinadas criações de estratégias que evitassem futuros prejuízos à instituição.

A empresa escolhida para este projeto foi a Cerâmica Brasil LTDA, localizada na cidade de Andradas/ MG, responsável pela fabricação de louças sanitárias. Essa decisão de escolha foi optada pois a empresa contém 24 funcionários, porém, 20 deles sofrem passivos trabalhistas no processo de fabricação das louças, sendo considerada uma quantidade preocupante, já que representa mais da metade dos colaboradores do local.

Para a realização deste trabalho acadêmico foram disponibilizadas disciplinas que deram suporte para o conhecimento e desenvolvimento do mesmo, sendo este composto por conteúdos como estudo de Leis e normas Trabalhistas, métodos para análise de caso para se chegar ao um resultado esperado e cálculos que visam a situação financeira de uma empresa, bem como o pagamento de seus funcionários. Tais disciplinas, lecionadas pelos respectivos professores: Métodos Quantitativos Aplicados

aos Negócios, pela professora Mariângela, Gestão de Passivos Trabalhistas, pelo Professor Marcelo, Estatística Aplicada, pela Professora Renata, Contabilidade Geral, pelo Professor Danilo e Finanças Corporativas, ministradas pelo Professor Dirceu.

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Cerâmica Brasil Ltda é uma fábrica de louças sanitárias que atua no ramo há 1 ano tendo seu ano de abertura em 2018, não havendo filiais. Pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 21.456.988/0001-07 sediada em Andradas- MG, na Avenida Leoninas Oliveira, nº 310, representada por João Pedro Paulo da Silva. Hoje conta com a colaboração de 24 funcionários e está dividida nos setores de produção e administrativo. Atuando em Andradas e região há um raio de 70 km, possuindo marcas como: Deca, Hydra, Celite e Logasa.

3 PROJETO INTEGRADO

3.1 PASSIVOS TRABALHISTAS

Estará sendo gerado um passivo trabalhista, quando uma pessoa física ou jurídica (empregador), não cumpre com os direitos dos colaboradores, ou não realiza o correto recolhimento dos encargos sociais, como por exemplo: o não pagamento de salários, décimo terceiro, férias e entre outros deveres. Para identificar um passivo trabalhista é necessário fazer uma revisão dos processos trabalhistas, de acordo com os interesses do administrador, para que se adeque às normas. Os empresários que não adotam medidas

preventivas de passivos, podem futuramente estar sujeitos a pagar uma indenização aos funcionários, afetando o financeiro da empresa.

INSALUBRIDADE

De acordo com o Artigo 189 da CLT, “serão consideradas atividades operacionais insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.”

Desta forma, segundo tal artigo, ocorre uma obrigatoriedade da realização de um adicional do pagamento em folha da empresa ao colaborador, por atividade insalubre, sendo este adicional de 10% para atividades leves, 20% para atividades moderadas e 40% para atividades pesadas.

PROBLEMATIZAÇÃO

Realizada perícia técnica, foi constatado que a empresa possui um ambiente insalubre e sua atividade é considerada pesada, pois a mesma, para obter o seu produto final, passa por vários processos, desde a preparação da matéria prima, bancas de fundições, cabines de esmaltação e forno.

Neste ambiente, trabalham 3 colaboradores por cada seção e os mesmos, por trabalharem em um ambiente insalubre, necessitam obter Equipamentos de Proteção Individual, como o protetor auricular para o trabalho na queima de peças, pois nesta etapa, o trabalhador fica exposto a contínuos, podendo prejudicar sua audição, sendo a quantidade de decibéis presente de 115.

De acordo com a Norma Regulamentadora 15- “Atividades e Operações Insalubres”, do Ministério do Trabalho, Anexo I, “Não é permitida a exposição a níveis de ruídos acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos”. Torna-se

necessário o uso de máscara semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias, contra poeiras e névoas, de acordo com a NR 6- Lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e óculos de proteção visual, máscara de oxigênio (V.O. P2), luvas nitrílicas e calçado de segurança, para a etapa de esmaltação, já que na mesma, o trabalhador fica exposto a agentes químicos.

No entanto, a empresa não disponibiliza tais equipamentos, gerando desconforto e mal estar nos colaboradores, como queixas de dificuldade respiratória , dores de cabeça devido ao barulho excessivo e odor do esmalte, nem um adicional de 40% gerado em folha de pagamento, sendo este, considerado grau pesado, como determina a Norma Regulamentadora 9 “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA.

De acordo com a NR 15 o empregado possui um limite máximo de exposição ao tipo de ambiente insalubre ao qual exerce a sua função.

SOLUÇÃO

Para que a empresa se adeque à esta normativa e as leis estabelecidas referentes a esta atividade, a mesma é obrigada a adequar o ambiente ao qual expõe os seus funcionários, disponibilizando aos mesmos Equipamentos de Proteção Coletiva, e quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual e realizar o pagamento do adicional de 40% aos trabalhadores deste setor.

CARGA HORÁRIA EXCESSIVA - HORA EXTRA

De acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, a jornada de trabalho terá duração máxima de 8 horas diárias e 44 horas semanais. A CLT no ART 59º determina que só é permitida a realização de 2 horas extras diárias.

PROBLEMATIZAÇÃO

A prática da jornada de trabalho acima de 10 horas diárias é constante na companhia estendendo aos empregados da Cerâmica dos diversos setores de produção chegando ao extremo de 11 horas trabalhadas por dia de segunda a sexta, sendo o horário de expediente: 07:30h às 17:18h, sendo 1:30h de almoço, porém, o horário se estende até às 20:00h, conseqüentemente sobrecarregando os funcionários, gerando exaustão e distração.

Mediante a CLT no ART 59 § 1o “A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal”. Contudo, a empresa não cumpre este artigo, não embolsando o funcionário.

SOLUÇÃO

Para resolver esse problema, conclui-se que é necessário que seja feita uma redução das horas e as mesmas acrescentadas a um banco de horas.

DESVIO DE FUNÇÃO

Desvio de função caracteriza-se quando o trabalhador executa atividades totalmente distintas das que foi contratado para fazer, sem que haja o reajuste salarial. Não há na CLT menção a respeito da caracterização de desvio de função, porém, algumas jurisprudências e leis são utilizadas para fazer o julgamento do processo, como por exemplo o artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho que diz: “Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia”.

Por sua vez, o desvio de função faz com que o empregado não faça jus às diferenças salariais pois a remuneração conferida a cada função é compatível com o exercício de todas as atividades a ela inerentes.

PROBLEMATIZAÇÃO

A Cerâmica Brasil conta com um funcionário da produção que possui habilitação da categoria “D” e frequentemente é encarregado pelo administrador de conduzir o caminhão da empresa para fazer entregas. Como o funcionário está registrado na produção e exerce uma função, como motorista, que possui o salário superior ao seu atual, pode vir a gerar um passivo trabalhista.

SOLUÇÃO

Para que as normas trabalhistas estejam todas de acordo mediante esta situação, é necessário que a empresa se responsabilize por um aumento salarial referente a este motorista, adequando-o no contrato de trabalho, ou efetuando a contratação de um novo funcionário.

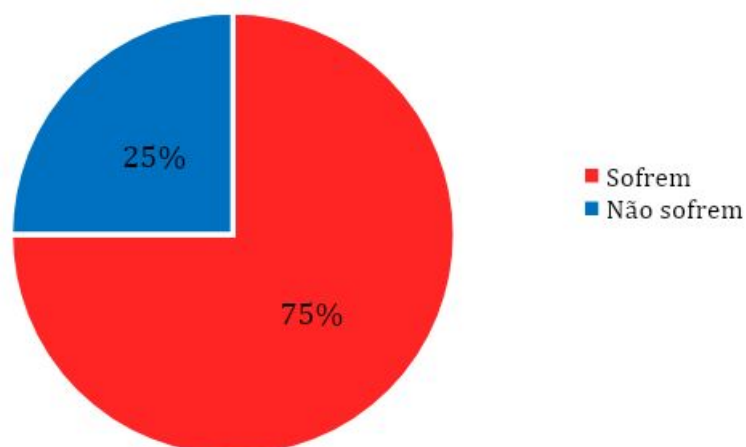
3.2 CÁLCULOS TRABALHISTAS

INTRODUÇÃO

A empresa Cerâmica Brasil Ltda. é composta por vinte funcionários no setor de produção, sendo composta por esmaltação, classificação, fundição, fornos, controle de qualidade, modelagem, produção de forma e produção de massa e quatro funcionários no setor administrativo, sendo eles financeiro e recursos humanos.

CARGA HORÁRIA EXCESSIVA - HORA EXTRA

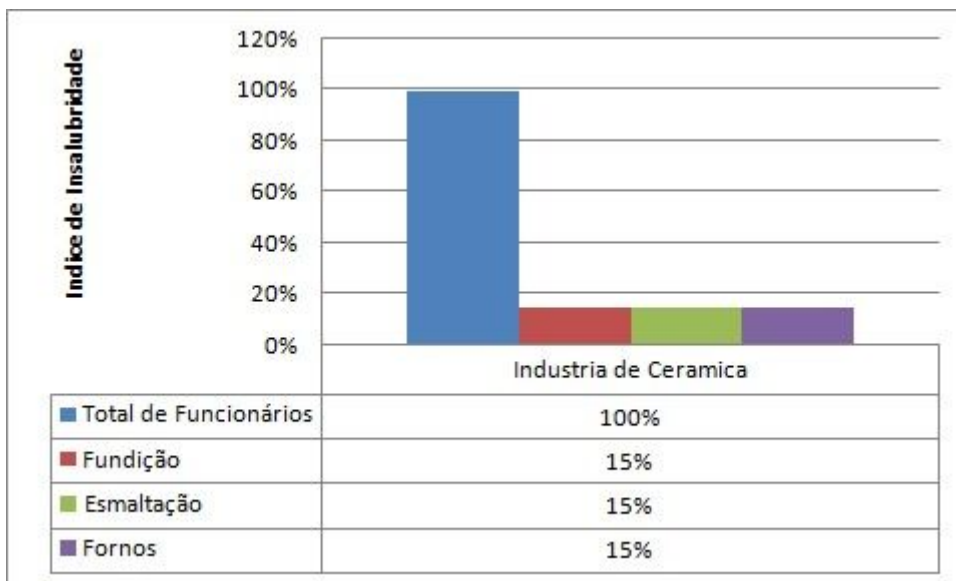
Conforme o passivo de carga horária excessiva sofrida por esse setor, estão isentos apenas os departamentos de esmaltação e controle de qualidade, os demais setores são compostos por 14 funcionários, que representam uma porcentagem de 75%, ficando apenas 25% restantes dos que não sofrem.



INSALUBRIDADE

Os setores da fábrica sofrem com 45%, demonstrados no gráfico abaixo, ou seja, 15% por setor citado. No forno os colaboradores sofrem com ruídos acima do permitido, na

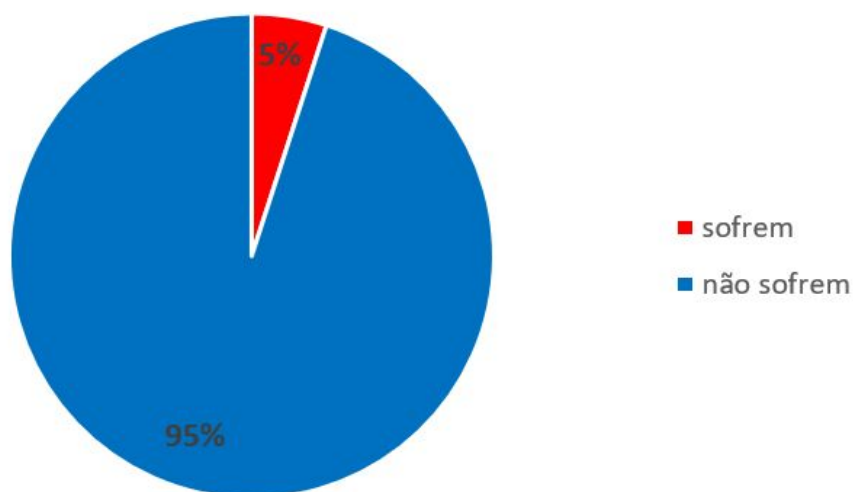
esmaltação o esmalte que é utilizado para esmaltar as peças também causam insalubridade pois os trabalhadores estão expostos a agentes químicos que causam danos à saúde dos mesmos, e na fundição, pois o ambiente é fechado e abafado e os colaboradores tendem a adquirir Silicose por inalar partículas de Sílica cristalina. Esse setor é composto por 9 funcionários que sofrem desse passivo.



DESVIO DE FUNÇÃO

O funcionário atingido por esse passivo está atuando na área de produção, que contém 20 funcionários representando 100% da linha de produção, esse único empregado

representa para o setor cerca de 5% de todos que ali atuam .



TOTAL DE PASSIVOS DA CERÂMICA BRASIL LTDA

Na empresa, há nove casos que sofrem com passivos de insalubridade, quatorze de horas extras e um de desvio de função, totalizando vinte e quatro casos de passivos.

Com isso podemos observar que teremos mais de um passivo por funcionário da área de produção. Apenas não terá passivo trabalhista no setor administrativo que é composto por quatro funcionários.

Após uma auditoria realizada no ambiente, concluiu-se que o montante de passivos acumulados gerado ao final do período avaliado teve como despesa total o valor de R\$194.758,00.

CARGA HORÁRIA EXCESSIVA

As horas extras da empresa ocorreram por conta de uma alta demanda de produção, sendo assim os funcionários do setor afetado passaram a trabalhar 3 horas a mais por dia, de segunda a sexta-feira, somando 60 horas mensais.

Os setores atingidos com este passivo trabalhista foram os de Modelagem, Classificação, Forno, Fundição, Produção de Massa e Produção de Forma, sendo estes citados compostos por 14 funcionários.

A realização do cálculo de carga horária excessiva se obteve sobre o valor da hora comum do colaborador e multiplicado por 50% das horas extras extraordinárias realizadas, como determina o artigo 7º, inciso XVI da Constituição, acrescentada da remuneração mensal e ajustadas de acordo à taxa Selic. A diferença gerou um montante acumulado de R\$ 138.423,49, conforme demonstram as tabelas abaixo:

Modelador	Carga Horár. Exces.	Diferença Hora Extra	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
R\$ 1.650,00	R\$ 2.062,70	R\$ 412,70	0,50%	1	R\$ 414,76	R\$ 414,76
R\$ 1.650,00	R\$ 2.062,70	R\$ 412,70	0,57%	2	R\$ 417,42	R\$ 832,18
R\$ 1.650,00	R\$ 2.062,70	R\$ 412,70	0,47%	3	R\$ 418,55	R\$ 1.250,73
R\$ 1.650,00	R\$ 2.062,70	R\$ 412,70	0,54%	4	R\$ 421,69	R\$ 1.672,41
R\$ 1.650,00	R\$ 2.062,70	R\$ 412,70	0,52%	5	R\$ 423,54	R\$ 2.095,96
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,47%	6	R\$ 674,87	R\$ 2.770,83
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,49%	7	R\$ 678,99	R\$ 3.449,82
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,54%	8	R\$ 685,04	R\$ 4.134,86
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,49%	9	R\$ 685,66	R\$ 4.820,52
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,49%	10	R\$ 689,02	R\$ 5.509,54
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,54%	11	R\$ 696,19	R\$ 6.205,73
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,47%	12	R\$ 694,13	R\$ 6.899,86
R\$ 1.750,00	R\$ 2.406,15	R\$ 656,15	0,57%	13	R\$ 706,47	R\$ 7.606,33

Modelador/ Carga horária excessiva: Valor total multiplicado pelo fato de serem dois modeladores, gerando um total de R\$15.212,66.

Período	Aux Classificador	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.393,65	R\$ 1.963,05	R\$ 569,40	0,50%	1	R\$ 572,25	R\$ 572,25
set/18	R\$ 1.393,65	R\$ 1.963,05	R\$ 569,40	0,57%	2	R\$ 575,91	R\$ 1.148,16
out/18	R\$ 1.393,65	R\$ 1.963,05	R\$ 569,40	0,47%	3	R\$ 577,47	R\$ 1.725,62
nov/18	R\$ 1.393,65	R\$ 1.963,05	R\$ 569,40	0,54%	4	R\$ 581,80	R\$ 2.307,42
dez/18	R\$ 1.393,65	R\$ 1.963,05	R\$ 569,40	0,52%	5	R\$ 584,36	R\$ 2.891,78
jan/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,47%	6	R\$ 660,94	R\$ 3.552,72
fev/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,49%	7	R\$ 664,97	R\$ 4.217,68
mar/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,54%	8	R\$ 670,89	R\$ 4.888,58
abr/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,49%	9	R\$ 671,50	R\$ 5.560,08
mai/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,49%	10	R\$ 674,79	R\$ 6.234,87
jun/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,54%	11	R\$ 681,82	R\$ 6.916,68
jul/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,47%	12	R\$ 679,79	R\$ 7.596,48
ago/19	R\$ 1.493,65	R\$ 2.136,25	R\$ 642,60	0,57%	13	R\$ 691,88	R\$ 8.288,36

Auxiliar de Classificador/Carga horária excessiva

Período	Classificador	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.747,00	R\$ 2.461,60	R\$ 714,60	0,50%	1	R\$ 718,17	R\$ 718,17
set/18	R\$ 1.747,00	R\$ 2.461,60	R\$ 714,60	0,57%	2	R\$ 722,77	R\$ 1.440,94
out/18	R\$ 1.747,00	R\$ 2.461,60	R\$ 714,60	0,47%	3	R\$ 724,72	R\$ 2.165,67
nov/18	R\$ 1.747,00	R\$ 2.461,60	R\$ 714,60	0,54%	4	R\$ 730,16	R\$ 2.895,83
dez/18	R\$ 1.747,00	R\$ 2.461,60	R\$ 714,60	0,52%	5	R\$ 733,37	R\$ 3.629,20
jan/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,47%	6	R\$ 776,34	R\$ 4.405,54
fev/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,49%	7	R\$ 781,07	R\$ 5.186,61
mar/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,54%	8	R\$ 788,03	R\$ 5.974,64
abr/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,49%	9	R\$ 788,75	R\$ 6.763,39
mai/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,49%	10	R\$ 792,61	R\$ 7.556,00
jun/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,54%	11	R\$ 800,87	R\$ 8.356,86
jul/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,47%	12	R\$ 798,49	R\$ 9.155,35
ago/19	R\$ 1.847,00	R\$ 2.601,80	R\$ 754,80	0,57%	13	R\$ 812,68	R\$ 9.968,04

Classificador/ Carga horária excessiva

Período	Aux.Carregador de Forno	Carga Horár. Exces.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.062,20	R\$ 562,20	0,50%	1	R\$ 565,01	R\$ 565,01
set/18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.062,20	R\$ 562,20	0,57%	2	R\$ 568,63	R\$ 1.133,64
out/18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.062,20	R\$ 562,20	0,47%	3	R\$ 570,16	R\$ 1.703,80
nov/18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.062,20	R\$ 562,20	0,54%	4	R\$ 574,44	R\$ 2.278,24
dez/18	R\$ 1.500,00	R\$ 2.062,20	R\$ 562,20	0,52%	5	R\$ 576,97	R\$ 2.855,21
jan/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,47%	6	R\$ 617,12	R\$ 3.472,33
fev/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,49%	7	R\$ 620,89	R\$ 4.093,22
mar/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,54%	8	R\$ 626,42	R\$ 4.719,64
abr/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,49%	9	R\$ 626,98	R\$ 5.346,62
mai/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,49%	10	R\$ 630,06	R\$ 5.976,68
jun/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,54%	11	R\$ 636,62	R\$ 6.613,29
jul/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,47%	12	R\$ 634,73	R\$ 7.248,02
ago/19	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 600,00	0,57%	13	R\$ 646,01	R\$ 7.894,04

Auxiliar de carregador de forno/Carga horária excessiva

Período	Carregador de Forno	Carga Horár. Exces.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,50%	1	R\$ 640,39	R\$ 640,39
set/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,57%	2	R\$ 644,48	R\$ 1.284,87
out/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,47%	3	R\$ 646,23	R\$ 1.931,10
nov/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,54%	4	R\$ 651,08	R\$ 2.582,17
dez/18	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,52%	5	R\$ 694,58	R\$ 3.276,75
jan/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,47%	6	R\$ 696,11	R\$ 3.972,87
fev/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,49%	7	R\$ 700,36	R\$ 4.673,22
mar/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,54%	8	R\$ 706,60	R\$ 5.379,82
abr/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,49%	9	R\$ 707,24	R\$ 6.087,06
mai/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,49%	10	R\$ 710,70	R\$ 6.797,76
jun/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,54%	11	R\$ 718,11	R\$ 7.515,87
jul/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,47%	12	R\$ 715,97	R\$ 8.231,84
ago/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.482,80	R\$ 676,80	0,57%	13	R\$ 728,70	R\$ 8.960,54

Carregador de Forno/Carga horária excessiva: Valor total multiplicado pelo fato de serem dois carregadores de forno, gerando um total de R\$17.921,09

Período	Aux. fundidor	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.445,80	R\$ 709,80	0,50%	1	R\$ 713,35	R\$ 713,35
set/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.445,80	R\$ 709,80	0,57%	2	R\$ 717,91	R\$ 1.431,26
out/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.445,80	R\$ 709,80	0,47%	3	R\$ 719,86	R\$ 2.151,12
nov/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.445,80	R\$ 709,80	0,54%	4	R\$ 725,26	R\$ 2.876,38
dez/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.445,80	R\$ 709,80	0,52%	5	R\$ 728,45	R\$ 3.604,82
jan/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,47%	6	R\$ 772,02	R\$ 4.376,84
fev/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,49%	7	R\$ 776,73	R\$ 5.153,57
mar/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,54%	8	R\$ 783,65	R\$ 5.937,21
abr/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,49%	9	R\$ 784,36	R\$ 6.721,57
mai/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,49%	10	R\$ 788,20	R\$ 7.509,77
jun/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,54%	11	R\$ 796,41	R\$ 8.306,18
jul/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,47%	12	R\$ 794,05	R\$ 9.100,23
ago/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.586,60	R\$ 750,60	0,57%	13	R\$ 808,16	R\$ 9.908,39

Auxiliar de Fundidor/Carga horária excessiva

Período	Fundidor Louça	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 2.555,00	R\$ 3.599,60	R\$ 1.044,60	0,50%	1	R\$ 1.049,82	R\$ 1.049,82
set/18	R\$ 2.555,00	R\$ 3.599,60	R\$ 1.044,60	0,57%	2	R\$ 1.056,54	R\$ 2.106,37
out/18	R\$ 2.555,00	R\$ 3.599,60	R\$ 1.044,60	0,47%	3	R\$ 1.059,40	R\$ 3.165,76
nov/18	R\$ 2.555,00	R\$ 3.599,60	R\$ 1.044,60	0,54%	4	R\$ 1.067,35	R\$ 4.233,11
dez/18	R\$ 2.555,00	R\$ 3.599,60	R\$ 1.044,60	0,52%	5	R\$ 1.072,04	R\$ 5.305,15
jan/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,47%	6	R\$ 1.116,37	R\$ 6.421,52
fev/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,49%	7	R\$ 1.123,18	R\$ 7.544,71
mar/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,54%	8	R\$ 1.133,19	R\$ 8.677,89
abr/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,49%	9	R\$ 1.134,22	R\$ 9.812,11
mai/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,49%	10	R\$ 1.139,77	R\$ 10.951,88
jun/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,54%	11	R\$ 1.151,64	R\$ 12.103,52
jul/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,47%	12	R\$ 1.148,22	R\$ 13.251,74
ago/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.740,40	R\$ 1.085,40	0,57%	13	R\$ 1.168,64	R\$ 14.420,38

Fundidor de louça/Carga horária excessiva: Valor total multiplicado pelo fato de serem dois fundidores de louça, gerando um total de R\$ 28.840,76

Período	Prod. de massa	Carga Horár. Exces.	Diferença Hora Extra	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.849,40	R\$ 1.049,40	0,50%	1	R\$ 1.054,65	R\$ 1.054,65
set/18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.849,40	R\$ 1.049,40	0,57%	2	R\$ 1.061,40	R\$ 2.116,04
out/18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.849,40	R\$ 1.049,40	0,47%	3	R\$ 1.064,27	R\$ 3.180,31
nov/18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.849,40	R\$ 1.049,40	0,54%	4	R\$ 1.072,25	R\$ 4.252,56
dez/18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.849,40	R\$ 1.049,40	0,52%	5	R\$ 1.076,97	R\$ 5.329,53
jan/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,47%	6	R\$ 1.118,02	R\$ 6.447,55
fev/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,49%	7	R\$ 1.124,84	R\$ 7.572,38
mar/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,54%	8	R\$ 1.134,86	R\$ 8.707,24
abr/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,49%	9	R\$ 1.135,89	R\$ 9.843,13
mai/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,49%	10	R\$ 1.141,45	R\$ 10.984,58
jun/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,54%	11	R\$ 1.153,34	R\$ 12.137,92
jul/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,47%	12	R\$ 1.149,92	R\$ 13.287,84
ago/19	R\$ 2.900,00	R\$ 3.987,00	R\$ 1.087,00	0,57%	13	R\$ 1.170,36	R\$ 14.458,20

Produção de massa/Carga horária excessiva

Período	Aux. prod. massa	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.342,00	R\$ 1.844,90	R\$ 502,90	0,50%	1	R\$ 505,41	R\$ 505,41
set/18	R\$ 1.342,00	R\$ 1.844,90	R\$ 502,90	0,57%	2	R\$ 508,65	R\$ 1.014,06
out/18	R\$ 1.342,00	R\$ 1.844,90	R\$ 502,90	0,47%	3	R\$ 510,02	R\$ 1.524,09
nov/18	R\$ 1.342,00	R\$ 1.844,90	R\$ 502,90	0,54%	4	R\$ 513,85	R\$ 2.037,94
dez/18	R\$ 1.342,00	R\$ 1.844,90	R\$ 502,90	0,52%	5	R\$ 516,11	R\$ 2.554,05
jan/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,47%	6	R\$ 555,41	R\$ 3.109,46
fev/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,49%	7	R\$ 558,80	R\$ 3.668,26
mar/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,54%	8	R\$ 563,77	R\$ 4.232,03
abr/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,49%	9	R\$ 564,29	R\$ 4.796,32
mai/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,49%	10	R\$ 567,05	R\$ 5.363,37
jun/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,54%	11	R\$ 572,96	R\$ 5.936,32
jul/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,47%	12	R\$ 571,26	R\$ 6.507,58
ago/19	R\$ 1.442,00	R\$ 1.982,00	R\$ 540,00	0,57%	13	R\$ 581,41	R\$ 7.088,99

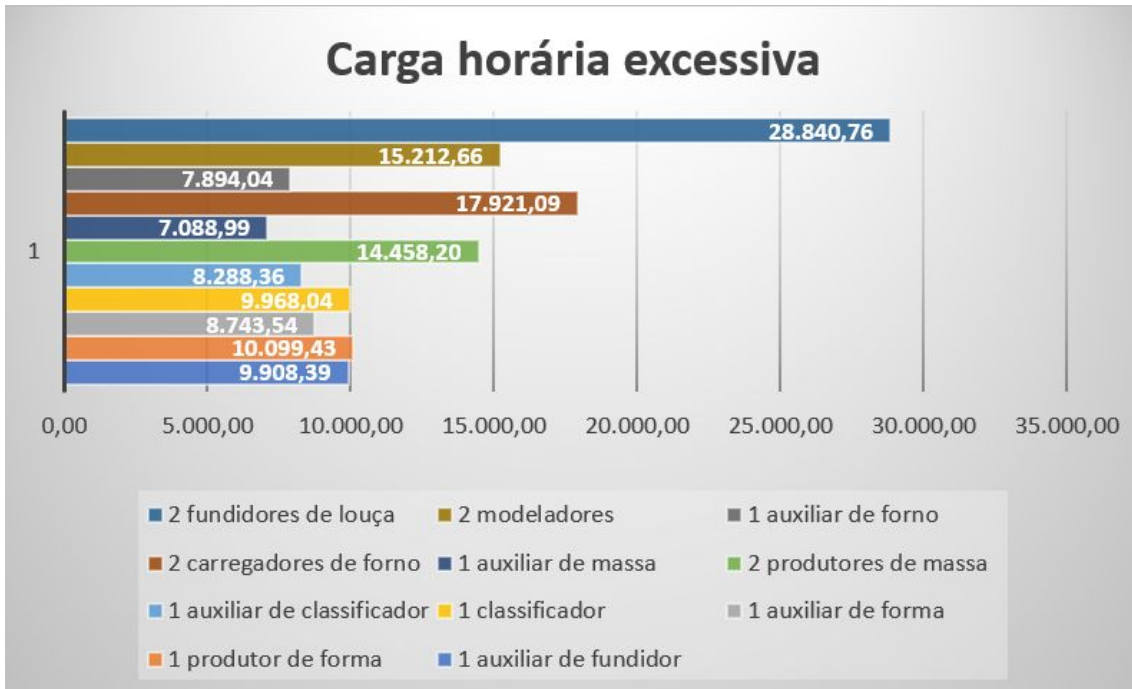
Auxiliar de produção de massa/ Carga horária excessiva

Período	Produção/Forma	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.749,40	R\$ 749,40	0,50%	1	R\$ 753,15	R\$ 753,15
set/18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.749,40	R\$ 749,40	0,57%	2	R\$ 757,97	R\$ 1.511,11
out/18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.749,40	R\$ 749,40	0,47%	3	R\$ 760,02	R\$ 2.271,13
nov/18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.749,40	R\$ 749,40	0,54%	4	R\$ 765,72	R\$ 3.036,85
dez/18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.749,40	R\$ 749,40	0,52%	5	R\$ 769,09	R\$ 3.805,94
jan/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,47%	6	R\$ 770,78	R\$ 4.576,72
fev/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,49%	7	R\$ 775,49	R\$ 5.352,21
mar/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,54%	8	R\$ 782,39	R\$ 6.134,60
abr/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,49%	9	R\$ 783,10	R\$ 6.917,70
mai/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,49%	10	R\$ 786,94	R\$ 7.704,64
jun/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,54%	11	R\$ 795,14	R\$ 8.499,78
jul/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,47%	12	R\$ 792,78	R\$ 9.292,56
ago/19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.949,40	R\$ 749,40	0,57%	13	R\$ 806,87	R\$ 10.099,43

Produção de forma/Carga horária excessiva

Período	Aux Prod./Forma	Carg. hor. exce.	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,50%	1	R\$ 640,39	R\$ 640,39
set/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,57%	2	R\$ 644,48	R\$ 1.284,87
out/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,47%	3	R\$ 646,23	R\$ 1.931,10
nov/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,54%	4	R\$ 651,08	R\$ 2.582,17
dez/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.337,20	R\$ 637,20	0,52%	5	R\$ 653,94	R\$ 3.236,11
jan/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,47%	6	R\$ 674,51	R\$ 3.910,63
fev/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,49%	7	R\$ 678,63	R\$ 4.589,25
mar/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,54%	8	R\$ 684,67	R\$ 5.273,92
abr/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,49%	9	R\$ 685,29	R\$ 5.959,22
mai/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,49%	10	R\$ 688,65	R\$ 6.647,87
jun/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,54%	11	R\$ 695,82	R\$ 7.343,69
jul/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,47%	12	R\$ 693,76	R\$ 8.037,45
ago/19	R\$ 1.750,00	R\$ 2.405,80	R\$ 655,80	0,57%	13	R\$ 706,09	R\$ 8.743,54

Auxiliar de produção de forma/ Carga horária excessiva



INSALUBRIDADE

O passivo Insalubridade afeta os setores de Esmaltação, Forno e Fundição de Louça, totalizando 9 funcionários, gerando um valor total de R\$ 48.419,01.

Para o cálculo de insalubridade utilizou-se como base o salário mínimo de Minas Gerais, sendo este R\$ 998,00. O nível de insalubridade presente nos setores da empresa é considerado pesado, representando a porcentagem de 40%. Sendo assim, os cálculos foram realizados com a devida porcentagem sobre o salário mínimo respectivo, somado à remuneração mensal, sendo o valor atualizado mensalmente de acordo à taxa Selic. No final do período de um ano, se obteve o valor dos montantes acumulados.

O setor de esmaltação é composto por 3 funcionários, sendo dois deles esmaltadores, portanto, o valor do montante acumulado se multiplicou por 2, resultando em um valor de R\$ 10.759,78, somado ao montante acumulado referente ao Auxiliar de Esmaltador, sendo este gerado no valor de R\$ 5379,89. No final do período avaliado, constatou-se que o valor total de a ser pago para o setor de esmaltação foi de R\$ 16.139,67, conforme demonstram as tabelas abaixo:

Período	Aux. de Esmaltador	Insalubridade	Diferença Insal	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.400,00	R\$ 1.799,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 1.400,00	R\$ 1.799,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 1.400,00	R\$ 1.799,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 1.400,00	R\$ 1.799,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 1.400,00	R\$ 1.799,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89

Período	Esmaltador	Insalubridade	Diferença Insal	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89

Esmaltação/Insalubridade

Nos setores de forno, encontram-se 3 colaboradores, sendo estes, dois carregadores e um auxiliar. Após a realização dos cálculos e sua averiguação, foi determinado que o montante total gerado pela empresa referente a este setor resultou em R\$ 16.139,67, sendo o valor de R\$ 10.759,78, para os carregadores de forno, pois se multiplicou pela quantidade de funcionários presentes nesta atividade e R\$ 5379,89 para o auxiliar, como justificado nas seguintes tabelas:

Período	Aux. Carregador de Forno	Insalubridade	Diferença Insal	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.899,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.999,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89

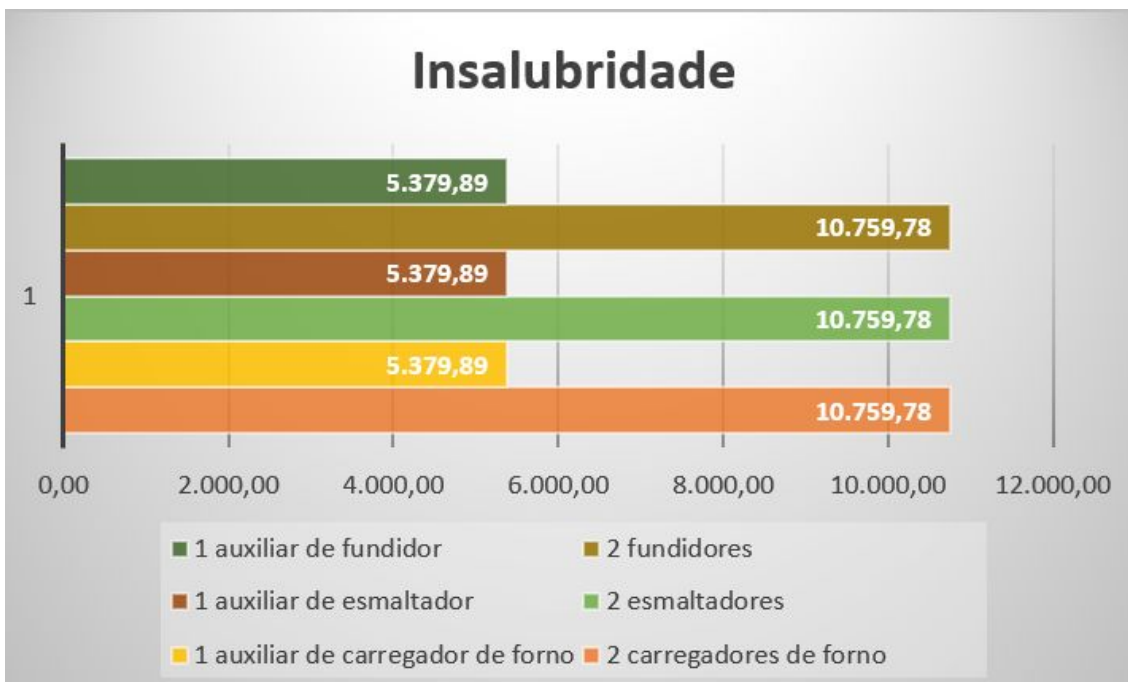
Período	Carregador de Forno	Insalubridade	Diferença Insal	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 1.700,00	R\$ 2.099,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 1.806,00	R\$ 2.205,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89

Forno/Insalubridade

No setor de fundição estão presentes 3 funcionários, sendo esses dois fundidores e um auxiliar. Foram somados os montantes acumulados, onde obteve-se o valor de R\$ 10.759,78, a serem pagos aos fundidores, multiplicado esse valor pela quantidade de funcionários presentes nesta atividade e R\$ 5.379,89 a ser pago ao auxiliar, totalizando ao final do período o valor de R\$ 16.139,67 de passivos totais neste setor, como pode ser observado logo abaixo:

Período	Aux. de fundidor	Insalubridade	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.135,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.135,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.135,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.135,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 1.736,00	R\$ 2.135,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 1.836,00	R\$ 2.235,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89

Período	Fundidor Louça	Insalubridade	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/18	R\$ 2.555,00	R\$ 2.954,20	R\$ 399,20	0,50%	1	R\$ 401,20	R\$ 401,20
set/18	R\$ 2.555,00	R\$ 2.954,20	R\$ 399,20	0,57%	2	R\$ 403,76	R\$ 804,96
out/18	R\$ 2.555,00	R\$ 2.954,20	R\$ 399,20	0,47%	3	R\$ 404,86	R\$ 1.209,82
nov/18	R\$ 2.555,00	R\$ 2.954,20	R\$ 399,20	0,54%	4	R\$ 407,89	R\$ 1.617,71
dez/18	R\$ 2.555,00	R\$ 2.954,20	R\$ 399,20	0,52%	5	R\$ 409,69	R\$ 2.027,40
jan/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,47%	6	R\$ 410,59	R\$ 2.437,99
fev/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,49%	7	R\$ 413,10	R\$ 2.851,08
mar/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,54%	8	R\$ 416,77	R\$ 3.267,86
abr/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,49%	9	R\$ 417,15	R\$ 3.685,01
mai/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,49%	10	R\$ 419,20	R\$ 4.104,21
jun/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,54%	11	R\$ 423,56	R\$ 4.527,77
jul/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,47%	12	R\$ 422,31	R\$ 4.950,08
ago/19	R\$ 2.655,00	R\$ 3.054,20	R\$ 399,20	0,57%	13	R\$ 429,81	R\$ 5.379,89



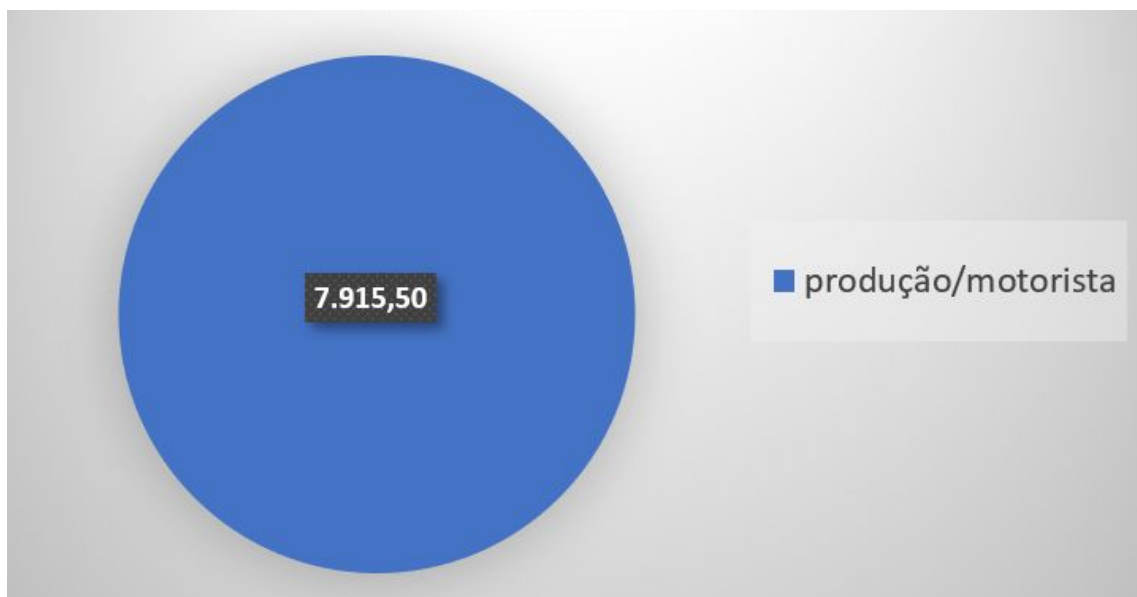
DESVIO DE FUNÇÃO

Para a base de cálculo do passivo de Desvio de Função cometido pela empresa com seu motorista, o salário que o funcionário recebe atualmente foi subtraído por aquilo que

ele deveria receber , sendo este calculado sobre o ajuste da taxa Selic, resultando no total de um ano um montante de R\$7.915,20.

Período	produção	Motorista	Diferença	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
ago/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,50%	1	R\$ 576,87	R\$ 576,87
jul/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,57%	2	R\$ 580,56	R\$ 1.157,43
jun/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,47%	3	R\$ 582,13	R\$ 1.739,56
mai/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,54%	4	R\$ 586,50	R\$ 2.326,06
abr/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,52%	5	R\$ 589,08	R\$ 2.915,14
mar/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,47%	6	R\$ 590,38	R\$ 3.505,52
fev/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,49%	7	R\$ 593,98	R\$ 4.099,50
jan/19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.874,00	R\$ 574,00	0,54%	8	R\$ 599,27	R\$ 4.698,77
dez/18	R\$ 1.156,00	R\$ 1.764,00	R\$ 608,00	0,49%	9	R\$ 635,34	R\$ 5.334,12
nov/18	R\$ 1.156,00	R\$ 1.764,00	R\$ 608,00	0,49%	10	R\$ 638,46	R\$ 5.972,57
out/18	R\$ 1.156,00	R\$ 1.764,00	R\$ 608,00	0,54%	11	R\$ 645,11	R\$ 6.617,68
set/18	R\$ 1.156,00	R\$ 1.764,00	R\$ 608,00	0,47%	12	R\$ 643,19	R\$ 7.260,87
ago/18	R\$ 1.156,00	R\$ 1.764,00	R\$ 608,00	0,57%	13	R\$ 654,63	R\$ 7.915,50

Motorista/ Desvio de Função



Para evitar o agravamento da situação, protegendo a integridade e a saúde dos colaboradores, torna-se necessário tomar medidas imediatas para que futuramente a empresa alcance seu equilíbrio financeiro e trabalhista, prevenindo futuros processos.

3.3 CONTABILIDADE GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL SEM OS PASSIVOS TRABALHISTAS			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa	240.000,00	Contas a pagar	150.000,00
Depósitos bancários	600.000,00	Imposto a pagar	84.400,00
Contas a receber	570.090,18	Encargos c/ folha de pagamento	154.659,61
Estoques	154.440,00	Folha de pagamento	430.357,20

TOTAL A.C.=	R\$1.564.530,18	TOTAL P.C.=	R\$819.416,81
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Veículos	210.000,00	Financiamento a longo prazo	365.038,83
Depreciação Veículos	-42.000,00		
Máquina e Equip.	392.190,00		
Móveis e utensílios	30.000,00		
TOTAL A.N.C.=	590.190,00	TOTAL P.N.C.=	365.038,83
		PL	
		Capital Social	700.000,00
		Reserva Legal	12.869,74
		Reserva de Lucro	257.394,80

		TOTAL P.L	970.264,54
TOTAL ATIVO:	2.154.720,18	TOTAL PASSIVO:	2.154.720,18

DRE	
(=) Receita com vendas	1.000.000,00
(-) Devolução de mercadorias	0,00
(-) Simples Nacional	84.400,00
(=) Receita Bruta	915.600,00
(-) CMV	100.000,00
(=) Receita líquida	815.600,00
Despesas com depreciação	42.000,00

Despesas com salários	429.205,20
Despesas com vendas	50.000,00
Despesas gerais	18.000,00
Despesas com internet/telefone	4.000,00
Despesas administrativas	15.000,00
(=) LUCRO LÍQUIDO	257.394,80

De acordo com o Balanço Patrimonial e a DRE da empresa referente ao ano de 2019 observa-se que na ausência dos passivos trabalhistas, a mesma obteve uma apuração de R\$257.394,80 como lucro. Na demonstração acima, os indicadores de liquidez apontaram valores significativos, demonstrando que a empresa conseguirá pagar as suas dívidas a curto prazo.

BALANÇO PATRIMONIAL COM OS PASSIVOS TRABALHISTAS			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa	240.000,00	Contas a pagar	150.000,00
Depósitos bancários	600.000,00	Impostos a pagar	84.400,00
Contas a receber	570.090,18	Encargos com folha de pagamento	154.659,61
Estoques	154.440,00	Passivos a pagar	194.758,01
		Folha de pagamento	430.357,20

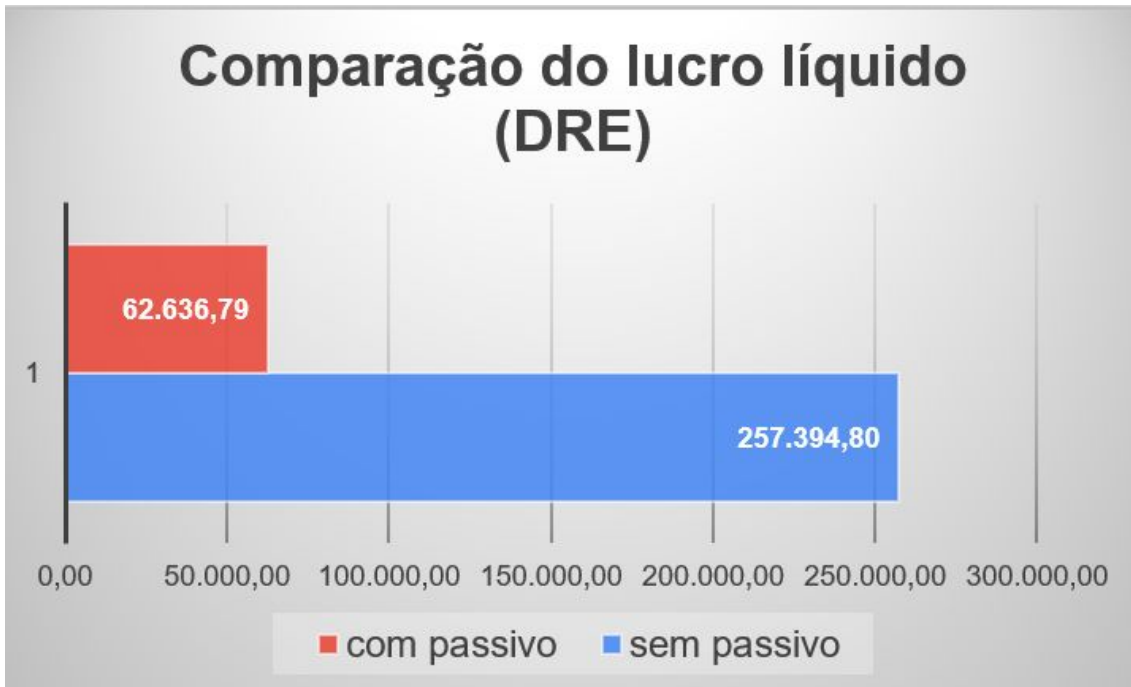
TOTAL A.C.=	1.564.530,18	TOTAL P.C.=	1.014.174,82
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Veículos	210.000,00	Financiamento a longo prazo	365.038,83
Depreciação veículos	-42.000,00		
Máquina e equip.	392.190,00		
Móveis e utensílios	30.000,00		
TOTAL A.N.C.=	590.190,00	TOTAL P.N.C.=	365.038,83
		PL	

		Capital social	700.000,00
		Reserva legal	12.866,74
		Reserva de lucro	62.639,79
		TOTAL P.L	765.771,78
TOTAL ATIVO	2.154.720,18	TOTAL PASSIVO	2.154.720,18

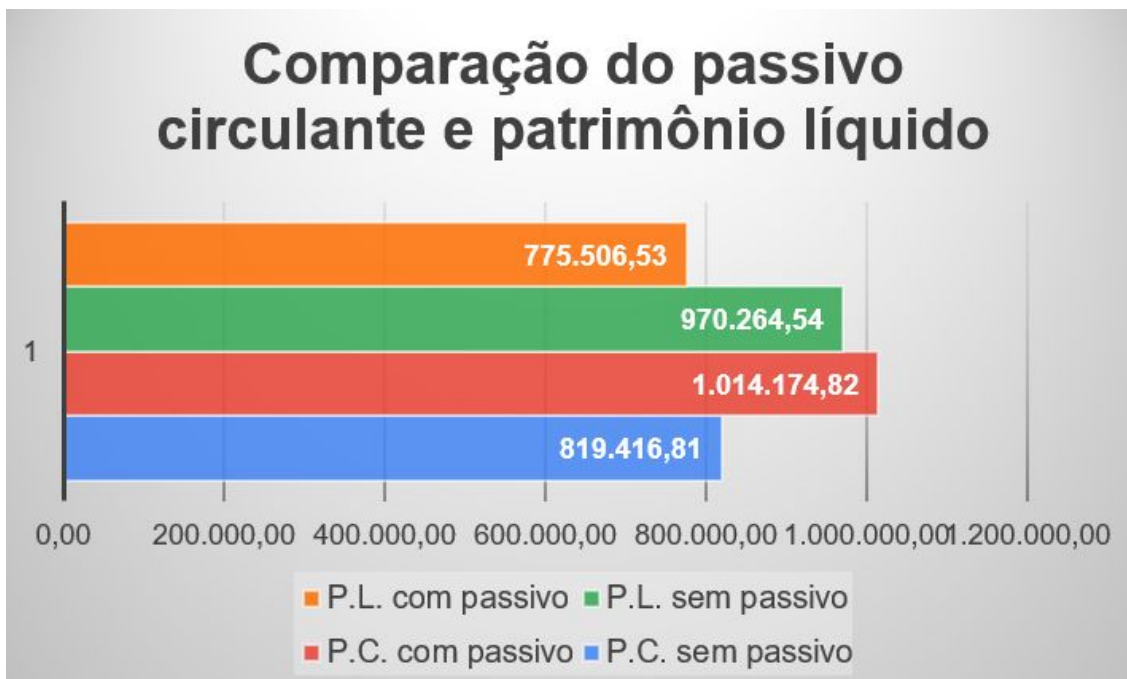
DRE	
(=) Receitas com vendas	1.000.000,00
(-) Devolução de mercadorias	0,00
(-) Simples Nacional	84.400,00

(=) Receita bruta	915.600,00
(-) CMV	100.000,00
(=) Receita líquida	815.600,00
Despesa com depreciação	42.000,00
Despesas com salários	429.205,20
Despesas com vendas	50.000,00
Despesas gerais	18.000,00
Despesas com internet/telefone	4.000,00
Despesas administrativas	15.000,00
Despesas com passivos	194.758,01
(=) LUCRO LÍQUIDO	62.636,79

Na segunda demonstração, já com os passivos trabalhistas incluídos, nota-se que houve uma diferença no Balanço Patrimonial, pois a empresa teve uma despesa com os colaboradores para poder liquidar suas dívidas trabalhistas. Com isso, houve uma queda na sua lucratividade, passando esta a ser R\$62.639,79, desta forma, obtendo uma diferença em relação ao balanço anterior de R\$ 194.755,01, conseqüentemente, aumentando suas dívidas.



Ao entrar a despesa do passivo trabalhista na DRE, o lucro líquido reduz 75,67%.



De acordo com o gráfico acima, é possível observar que há uma redução de 20,07% do patrimônio líquido e um aumento de 19,2% no passivo circulante, com a entrada do passivo trabalhista.

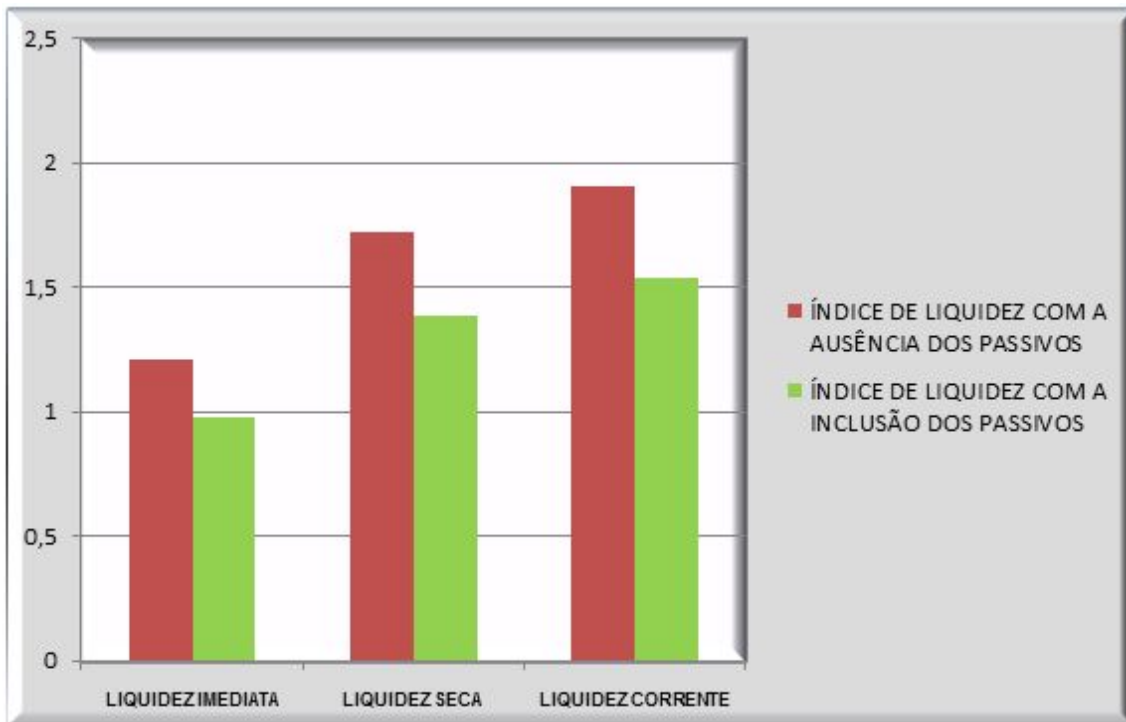
3.4 ANÁLISE FINANCEIRA

SEM OS PASSIVOS TRABALHISTAS

Liquidez imediata	1,21	EBTIDA	42.000
Liquidez seca	1,72	TRI	0,16
Liquidez corrente	1,91	Margem de lucro	0,26
Capital de giro	R\$745.113,37	Giro do ativo	0,64

COM OS PASSIVOS TRABALHISTAS

Liquidez imediata	0,98	EBTIDA	42.000
Liquidez seca	1,39	Margem de lucro	0,06
Liquidez corrente	1,54	Giro do ativo	0,64
Capital de giro	R\$550.355,36	TRI	0,04



Ao analisar os indicadores de liquidez da empresa comparando as análises com a presença e ausência dos passivos trabalhistas, percebe-se que a empresa apesar de sofrer uma queda de 23% na liquidez imediata, 33% na liquidez seca e 37% na liquidez

corrente, seus indicadores ainda permanecem consideráveis, desta forma, a empresa ainda terá condições de cumprir com suas obrigações a curto prazo.

Como é possível observar, o segundo balanço, que está contido o passivo trabalhista, há um crescimento no valor do passivo circulante e uma redução no patrimônio líquido, para que possa haver um balanceamento na demonstração. Ou seja, o passivo trabalhista entra como um acréscimo no passivo circulante e uma baixa no patrimônio líquido por conta do valor da DRE que irá reduzir, pela subtração da despesa com passivos trabalhistas. Por sua vez, o capital de giro irá reduzir, porém, não afetará a saúde financeira da empresa já que o ativo circulante é muito superior. Supondo-se um ativo circulante inferior ao passivo, a empresa estaria em uma situação complicada e teria a necessidade de venda de seus bens, ou, a opção mais aconselhável seria fazer empréstimos ou financiamentos.

Ao analisar a fundo a situação da empresa perante os passivos, levando primeiramente em questão o de maior gasto sendo carga horária excessiva representando uma porcentagem de 71,07%, percebe-se que ocorre a necessidade do pagamento dessa despesa gerada, porém, levando em consideração o valor referente ao montante acumulado no final do período avaliado, é notório que para efetuar o pagamento desta

dívida a empresa precisa ter consciência dos custos que irá gerar, portanto, sugere-se um acordo entre o empregador e o empregado, para que este pagamento seja efetuado de forma parcelada, bem como à Insalubridade, representando 24,86% dos passivos totais acumulados e Desvio de função, sendo esta porcentagem de 4.06%. Faz-se necessária também a regularização do pagamento do Motorista, para que este venha a ser adequado à sua função.

Para que futuramente a empresa não venha a gerar despesa com passivos trabalhistas, especialmente a Insalubridade, que é o mais inevitável, recomenda-se que a mesma faça um investimento com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), adaptando-os aos setores insalubres, para que desta forma, os riscos que afetam a integridade dos colaboradores que atuam nessa área sejam eliminados, conseqüentemente, a trazendo à empresa a isenção do pagamento de 40% em folha.

4 CONCLUSÃO

O intuito dos relatórios apurados acima foram realizados para medir resultados e tomada de decisões embasadas sobre a empresa perante seus passivos. Levando em consideração o conhecimento e aprofundamento sobre cada passivo quanto toda a gestão sofrida com isto, frisando também a integridade e saúde dos colaboradores.

Conclui-se que a Cerâmica Brasil Ltda possui um potencial financeiro para pagar seus passivos trabalhistas em um curto período de tempo e foram encontradas medidas para cessar a continuidade dos mesmos, para que após a quitação destes débitos a empresa retorne aos seus resultados e futuramente obtenha mais lucros, de modo com que a empresa e seus colaboradores alcancem os seus objetivos e mantenham a nova relação trabalhista em prol da organização.

REFERÊNCIAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, 2019. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt_e_normas_correlatas_1ed.pdf>. Acesso em: 27/08/2019.

ESCOLA NACIONAL DA INSPEÇÃO DO TRABALHO- ENIT, Norma Regulamentadora 9- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-09.pdf>. Acesso em: 05/09/2019.

GUIA TRABALHISTA, Norma Regulamentadora 6- Equipamento de Proteção Individual- EPI. Disponível em:

<<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr6.htm>> Acesso em: 04/09/2019.

GUIA TRABALHISTA, Norma Regulamentadora 15- Atividades e Operações Insalubres. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15.htm>>.

Acesso em: 30/08/2019.